



EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SAÚDE</b> Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 25/03/2020</b> <b>Propostas recebidas até as 08h00min do dia 08/04/2020</b> <b>Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 08/04/2020</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro total para os veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário</b> para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SATS, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO ME E EPP.</b>	DE ( ) SIM (X) NÃO * Justificativa no Anexo I – Termo de Referência
<b>APRESENTAÇÃO AMOSTRAS</b>	DE ( ) SIM (X) NÃO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto</b> – Conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024/19 (Subitem 07 do edital)
<b>ESTIMADO</b>	<b>Caráter Sigiloso</b> – Conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/19
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PROCESSOS Nº</b>	<b>BEE N.º 22499</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.saude.goiania.go.gov.br">www.saude.goiania.go.gov.br</a> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (<a href="mailto:celsms.goiania@gmail.com">celsms.goiania@gmail.com</a>).</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, por telefone, através do número: (62) 3524-1628.</p> <p>• <b>A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos antes da disputa em todos os lotes para os quais a licitante cadastrar sua proposta de preços eletrônica e também cadastrar o valor total de cada lote/item para a disputa.</b></p>	



## INDICE

<b>01-Do Objeto</b>	03
<b>02-Da Sessão Pública</b>	03
<b>03-Das Condições Gerais para Participação</b>	04
<b>04-Do Credenciamento</b>	05
<b>05-Da Conexão com o sistema e do envio das propostas.</b>	06
<b>06-Da Proposta de Preços</b>	07
<b>07-Da Abertura das propostas e da formulação dos lances</b>	09
<b>08-Do Julgamento das Propostas</b>	10
<b>09-Da Habilitação</b>	13
<b>10-Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	17
<b>11-Dos Recursos</b>	18
<b>12-Do Fornecimento</b>	19
<b>13-Das Penalidades e das Sanções</b>	21
<b>14-Do Pagamento e do Reajuste</b>	23
<b>15-Dotação Orçamentária</b>	24
<b>16-Fraude e Corrupção</b>	24
<b>17-Das Disposições Gerais</b>	25
<b>18-Do Foro</b>	28
<b>19- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)</b>	29
<b>20- Anexo II – Termo de Credenciamento</b>	42
<b>21- Anexo III– Declaração de Habilitação</b>	43
<b>22- Anexo IV – Carta Proposta (modelo)</b>	44
<b>23- Anexo V – Carta de Apresentação da Documentação</b>	45
<b>24- Anexo VI – Comprovante de Recibo do Edital</b>	46
<b>25 - Anexo VII – Minuta Contratual</b>	47



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 036/2019, torna público aos interessados, que no dia, horário e endereço eletrônico (site) discriminados na Capa deste Edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 032/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** – conforme **processo BEE nº 22499**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.**

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro total para os veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SATS, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.**

**1.2 - A licitação será realizada pelo Valor Global (Anual).**

**1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

#### **2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do provedor do sistema eletrônico que será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1- Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2– Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3– Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a**

**3**



continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**2.4** – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

<p><b>Início de acolhimento de propostas dia 25/03/2020</b> <b>Propostas recebidas até as 08h00min do dia 08/04/2020</b> <b>Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 08/04/2020</b></p>
---

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

**3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.4.1** – As licitantes que se enquadrarem como Microempresas e Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar-se em campo próprio do sistema de licitações.

**3.4.2** – A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3.4.3** - Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) com destinação exclusiva e/ou com cota reservada, estas serão sumariamente **DECLASSIFICADAS** e ficarão sujeitas a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um



futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

**3.5.2- Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**3.5.3-** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**3.5.4-** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.5-** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.5.6-** Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

#### **4-DO CREDENCIAMENTO**

**4.1–** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

**4.2–** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, após apresentarem toda documentação solicitada.

**4.2.1–** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados de acordo com as situações descritas a seguir:

**4.2.1.1 –** Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e;

**4.2.1.2 –** Termo de Nomeação do Representante do fornecedor.

**4.2.1.3 –** Se a empresa e seu(s) representante(s) for(em) correntista(s) do Banco:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e;
- Termo de Nomeação de Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa.

**4.2.1.4 –** Se a empresa for correntista do Banco e seu(s) representante(s) não:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e e Termo de Nomeação de Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;





- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do CPF e da carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) para criação do MCI.

**4.2.1.5** – Se a empresa não for correntista do Banco e seu(s) representante(s) sim:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e e Termo de Nomeação do Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do contrato social ou estatuto da empresa, original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) dos documentos do(s) sócio(s), cópia do CNPJ da empresa e cópia dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa para criação do MCI.

**4.2.1.6** – Se a empresa e seu(s) representante(s) não forem correntistas do Banco:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e e Termo de Nomeação do Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou ser autenticada pelo funcionário) do contrato social ou estatuto da empresa, original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) dos documentos do(s) sócio(s), cópia do CNPJ da empresa e cópia dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa para criação do MCI;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do CPF e da carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) para criação do MCI.

**4.3** – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** – O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## **5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Observado o disposto nos **itens 3 e 4** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 2.4** deste edital.



**5.2–** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3–** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.4–** Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.1–** Não haverá interrupção ou qualquer alteração no andamento dos trabalhos de lances nas hipóteses em que houver desconexão do licitante por falha técnica nos equipamentos destes.

**5.5–** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6–** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6-DA “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.9** – A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência deste Edital**, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

**6.9.1**- **Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.**

**6.10** - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua **proposta eletrônica** o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.10.1** - **Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua **proposta eletrônica de preços**, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.11** – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **120 (CENTO E VINTE)** dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.12** – A **Proposta de Preços**, em sua forma impressa, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**6.12.1** – A “**Proposta de Preços**” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.12.1.1** – **Nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.12.1.2** – **Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**







- 6.12.1.3**– A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, a marca cadastrada no sistema eletrônico, o **valor unitário e o valor total** do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso **TOTAL, conforme declaradas no sistema eletrônico.**
- 6.12.2** – **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a **120 (CENTO E VINTE)** dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.12.3** - Caso o prazo de que trata o item 6.11.2, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.12.4** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.12.5** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.
- 6.13** – Após a finalização do prazo para inclusão/alteração e exclusão de proposta e documentos de habilitação os licitantes não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.14** – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.15**- **É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.**
- 6.16** – **A licitante classificada em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada (ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços).**

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)**

- 7.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horários previstos no **item 2.4** deste Edital.
- 7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** – Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9



**7.2.1.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances (**CADASTRAR VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM**) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.4** – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** – Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**

**7.7** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11** - O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13**– Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1**- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fornecimento do OBJETO nas condições previstas no **Termo de Referência** –

10



**Anexo I.**

**8.2-** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3-** Para os **LOTES de AMPLA CONCORRÊNCIA** (se houver), conforme Termo de Referência – **ANEXO I** – Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**8.4-** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.4.1-** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.4.1.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.4.1.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou em presa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**8.4.1.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5-** Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**8.5.1-** O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.5.2-** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.6-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**8.6.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.7-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.8-** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**8.8.1-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**8.8.1.1-** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.8.1.2-** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**8.9-** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

**8.10-** A critério do Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.11-** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para intimação e conhecimento dos interessados.

**8.12 -** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.13 -** O(a) Pregoeiro(a) solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria para orientar sua decisão.

**8.14. -** Não será obrigatória a apresentação de amostras;

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1 –** Os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame **poderão ser**

12



**apresentados por qualquer processo de cópia e** deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas (02) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.1.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.2.1** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e consulta ao Cadastro Nacional das Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

**9.2.1.2** - **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** – Os licitantes deverão apresentar nas condições exigidas neste Edital a seguinte documentação:



**9.2.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente e procurador estabelecido);

**9.2.2 - Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo II**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

**9.2.3 – Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** - deste Edital;

**9.2.3.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 9.2.2 sua condição de ME ou EPP, conforme ANEXO III.

**9.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 3º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36 de 03.03.2017.

### **9.3– RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1– Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas **ou o último devidamente consolidado**, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.3–** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4–** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4– RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1–** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2–** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor



na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3–** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4–** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5–** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6–** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.5– RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1–** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1–** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

#### **9.6- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

**9.6.2– Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital.

#### **9.7-Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1–** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;



**9.7.2–** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2., 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8 –** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

**9.8.1 –** Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado;

**9.9– As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.10–** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.

**9.11-** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.12–** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**9.12.1–** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.12.2–** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**9.12.3–** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.





**9.13**– Após a etapa de lances, com o intuito de verificar ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)

**9.13.1** – As empresas que obtiverem registros de ocorrências em qualquer dos cadastros citados será inabilitada pelo Pregoeiro, em atendimento ao subitem 3.5.2 do Edital de Licitação.

**9.14**-As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**9.15**- A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os lotes para os quais a licitante cadastrar sua proposta de preços eletrônica, **RESALTANDO** que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “pdf”, e ainda será aceito arquivo contendo o link com endereço que direcione para acesso a toda documentação, e os mesmos, devem ser inseridos em observância a sequência de requisição dos documentos de habilitação do Edital.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.19 deste Edital;

**10.2 - Não Será Admitida Impugnação** apresentada fora do prazo legal (horário comercial, encerrando-se as 18 h) ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de **documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação**;

**10.2.1** - O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SMS, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

**10.3** – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.4** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**10.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**10.5.1** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois**



**dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.6.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**10.7** – Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

## **11-DOS RECURSOS**

**11.1**-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1**- Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por um período de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2**-As razões recursais deverão ser enviadas, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil para o e-mail: **celms.goiania@gmail.com**, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso, com e-mail e telefone para resposta, e em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, deve ser enviado a documentação física (original) do recurso, sendo dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no endereço descrito no subitem 17.19.

**11.1.2.1- NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.**

**11.1.3**– Os demais licitantes ficam, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2**– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a)ao vencedor;

**11.3**- Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.



**11.4-** Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6-** Não acolhendo o recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**11.7 -** Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**11.7.1 -** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.8-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação.**

## **12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**12.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2-** A Licitante vencedora, observado o procedimento estabelecido na legislação vigente, será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para o a retirada da Ordem de Execução, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

**12.2.1-** A convocação será formalizada pelo envio de e-mail ou postagem com AR via correios endereçados a Licitante vencedora, em horário comercial;

**12.2.2-** É de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora, **informar em sua proposta o número de telefone e o endereço de e-mail para os quais deverá ser enviada a convocação para a retirada da Ordem de Execução/Nota de Empenho, e demais comunicações oficiais pertinentes.**

**12.3 –** Quando do início da prestação de serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**12.4-** Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, bem como minuta contratual (Anexo VII);

**12.5 –** O prazo para início da execução dos serviços, somente poderá ser prorrogado em caso

19



de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o início.

**12.5.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.

**12.6-** Correrá por conta da vencedora as despesas de mão de obra, seguros, materiais, máquinas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**12.7-** Os serviços serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** quando executados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** e em desacordo com a legislação vigente.

**12.8–** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.9-** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados o serviço pela segunda vez, a CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para executar os serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no item 17.3.1.

**12.10** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

**I – provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II – definitivamente**, Após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento das especificações e consequente aceitação.

**12.11-** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, for a de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 5 (cinco) dias.

**12.12-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1 – Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os**

20





**objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:**

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.1.1** – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

**13.2** – Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 13.1.

**13.2.1** – Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**13.2.1.1** - do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.2.1.2** – do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.2.1.3** – 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.2.2** – Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**13.2.3** - Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**13.2.3.1** – A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**13.3** - Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

21





**13.3.1 - por 06 (seis) meses** – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**13.3.2 - por 12 (doze) meses** – no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não manter a proposta.

**13.3.3 – 24 (vinte e quatro) meses** – no caso de:

- a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) falhar a execução do contrato.

**13.3.4 – 60 (sessenta) meses** – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

**13.4** – A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

**13.4.1 – 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.2 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.**

## **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



**14.1.1** - Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

**14.1.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**14.2** - O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, conforme nos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4, 9.4.5 e 9.4.6.

**14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3**-Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1**- A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4**-A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

**14.5**- O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.6**- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1**- Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.6.2**- Débitos da **ADJUDICATÁRIA** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**14.6.3** - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**14.6.4** - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

**14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.





**14.7-** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.7.1-** Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no **item 14.6**, ou seja, a sustação por parte da SMS nos casos ali previstos não implicam em atraso no pagamento.

**14.8-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14.9-** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001;

**14.10-** Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**14.11-** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto.

**14.12-O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária**

## **15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.17

## **16-FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;





**17.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

**17.1.4-** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

**17.2-** Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**17.3.1** - É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**17.4-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**17.5-** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**17.6-** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Termo de Credenciamento
- Anexo III – Declaração de Habilitação
- Anexo IV – Carta proposta da licitante (modelo)





Anexo V– Carta de apresentação da documentação  
Anexo VI – Comprovante de Recibo Edital  
Anexo VII – Minuta Contratual

**17.7-**O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.8-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.9-**Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.10-**A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.11-**É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.12-**As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.13-**A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.14-**O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.15-**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.16-**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.17-**A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.18-**À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.19-**Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

26





**Prefeitura Municipal de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Licitação – CEL**

Paço Municipal – Av. Do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, Térreo – Goiânia- GO.  
CEP. 74.884-092. Fone/Fax: (62) 3524-1628  
E-mail: celsms.goiania@gmail.com  
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**17.20-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.

**17.21-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.

**17.22-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**17.23-** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Comissão Especial de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

**17.24-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

## **18-DO FORO**

**18.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março de 2020.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus  
PREGOEIRA**





**19 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DADOS DA SOLICITANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia–GO – CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628  
E-MAIL: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com)

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro total para os veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SATS, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	21 Und	<p><b>1. Especificações dos Veículos:</b></p> <p><b>1.1. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 0B63 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388253 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.2. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 3B05 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388225 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.3. Veículo:</b> Ambulância Tipo A</p>		





01	<p><b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 7G28 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY380030 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.4. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 6G10 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388266 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.5. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 9G87 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388231 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.6. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 5G76 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY387975 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.7. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 5I81 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388270 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.8. Veículo:</b> Ambulância Tipo A</p>		
----	---	--	--





**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 9C73  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388235  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.9. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 6J88  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388283  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.10. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 8B15  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388285  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.11. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 6F87  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388237  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.12. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 4I58  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388249  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400  
CILINDRARAS





**1.13. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 9F01  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388269  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.14. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 0E55  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388273  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.15. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 1D90  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY387981  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.16. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 5B13  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380036  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.17. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 4F93  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380041  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS





	<p><b>1.18. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 3B83 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY380044 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.19. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 3D69 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY380039 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.20. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 7E55 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY380038 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.21. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV – 3H95 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388232 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p>		
--	---	--	--

## 1. Objeto

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro total para os veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SATS, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

1.2 Fica designado o servidor **Fausto Pinto Magalhães**, matrícula N° **136876-01** como Gestor e o servidor **Welington Borges Goularth** pelo **Rádios do SATS**, Matrícula: **863858-01** como **Fiscal** oriundo desta solicitação, em conformidade com Resolução Normativa N° 010/2015 do TCM-GO e Instrução Normativa CGM N° 02/2018.

32





1.3 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 60 dias a contar do recebimento do empenho pela Contratada. Conforme descrito no termo de referência.

### **3- Prazos para Emissão e Vigência da Apólice**

3.1 - A Apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada;

3.2 - Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

3.3 - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.4 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 60 dias a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

3.5 - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **4 - Da Apólice**

4.1. Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Prêmios discriminados por cobertura;

4.2. A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

### **5. Do Seguro**

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

5.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

5.3. Raios e suas consequências; incêndios ou explosões, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.4. Queda sobre o veículo de qualquer agente externo;



- 5.5. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo. Nesses casos a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado;
- 5.6. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluído os vidros;
- 5.7. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 5.8. Atos danosos praticados por terceiros;
- 5.9. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 5.10. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo;
- 5.11. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
- 5.12. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- 5.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.14. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas e retrovisores;
- 5.15. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- 5.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 5.17. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 5.18. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - a) Chaveiro;
  - b) Socorro mecânico emergencial no local;
  - c) Troca de pneus;
  - d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
  - e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## **6. Da Franquia**

- 6.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:
  - a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas





exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados do Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores;
- c) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de pára-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços;
- d) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- e) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- f) Em caso de sinistro, onde a Contratante não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:
  - Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;
  - Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

## **7. Coberturas**

### **7.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### **7.2. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):**

- a) Invalidez permanente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- b) Morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**7.3. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.**

## **8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES.**

8.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 meses contados da data da entrega da 1ª ordem de



fornecimento, o prazo de vigência do contrato oriundo desta solicitação.

8.2.As apólices de seguro dos veículos deverão ser entregues dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, se for o caso.

8.3.As apólices de seguro dos veículos deverão ser entregues no SAMU 192 – Serviço Móvel de atendimento de Urgência, no seguinte endereço: 6ªAv., Nº 2.102, Área: 58-A – Leste Vila Nova – Goiânia – Go, CEP: 74.645-080 – Fone: (62) 3524-1300 no horário das 08h00min às 17h:00min, com todos, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir no preço proposto.

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS APÓLICES**

**As apólices serão recebidas:**

9.1.Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

9.3. A hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á a:

10.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão;

10.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

10.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os Veículos;

10.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

10.5. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante.

10.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do



recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

10.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

10.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por está no Contrato.

10.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.11. Colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.12. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

10.13. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas

10.14. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

10.15. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

10.16. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

10.17. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Coordenação Geral do SAMU 192, no endereço citado no item 4.3;

10.18. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;

10.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.20. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE** obriga-se a:

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 11.3. Receber as apólices, disponibilizando local, data e horário;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das apólices com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 11.5. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 11.6. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 11.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.
- 11.9. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

## **12. DA VISTORIA**

- 12.1. A vistoria é facultativa, e não eximirá a Contratante de cumprir com todas as obrigações exigidas.
- 12.2. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- 12.3. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (62) 3524-1300, junto a Coordenação Geral do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao

38



qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

#### **15. Justificativa da licitação não ser exclusiva para ME e EPP**

No que tange às exigências dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, informamos que conforme o Artigo 49 da mesma lei, “Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei e da Lei Complementar nº 147/14 quando: ... “III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...” Conforme esclarecimento da área técnica (SAMU) – Neste contexto dado as características do objeto, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das grandes empresas, inclusive internacionais, o que reduz e restringe a competitividade. Ademais, grandes empresas detêm em regra produtos com qualidade superior, haja vista a experiência adquirida ao longo de anos de investimento em pesquisa de desenvolvimento de novos produtos, diferentemente de micro e pequenos empreendimentos. Pode se observar no próprio processo, que poucas empresas que participam das cotações são enquadradas com ME ou EPP. Caso a licitação seja restrita a este grupo de empresas além de diminuir a concorrência, acarretando em preços mais altos. Diante de todo este quadro, em atenção ao princípio constitucional da eficiência, que impõe ao Administrador público, sobretudo no âmbito da saúde, a busca pela máxima eficácia e eficiência da atividade pública, evidencia-se não vantajoso limitar a participação no presente procedimento a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março de 2020.



**Pollyanna Allen Gomes de Jesus  
PREGOEIRA**





**20 – ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO “MODELO”**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO - Procuração  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

Assunto: Credenciamento

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ a empresa....., com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2020**, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**





**21 – ANEXO III – Declaração de Habilitação**

**Declaração de Habilitação**  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

Ao

**Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº **032/2020** que se realizará no dia --- as -- - horas.
- Declaramos que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de Direção no município de Goiânia, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da vedação do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (\*).

(\*). Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_*

*\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_*

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**22- ANEXO IV- CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**Ao(a)** Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia-GO, Goiânia-GO Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Quant.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01				
02				
<b>Valor Total R\$.....</b>				

Preço unitário, preço total por item e por extenso:

Declaramos que:

Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos e de acordo com todas das normas e legislações vigentes.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A fornecer os serviços no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.





**23 – ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, bloco D 2º andar, Goiânia – GO, Goiânia-GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

**Localidade,      aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**24- ANEXO VI  
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Especial de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 3524-1628 ou e-mail [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) caso não o tenha retirado nesta Comissão.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro total para os veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SATS, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br) e e-mail [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_



**25- ANEXO - VII  
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/20XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular **Dra. FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 582775 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 285.954.911-00 a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal n.º 011 de 02/01/2017, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Setor XXXXXX, Cidade-Estado, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, R.G. n.º 000000 XXXX/XX, CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o **contrato de prestação de serviços de empresa especializada em seguro total para veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário**, conforme Termo de Homologação datado de XX de XXXXX de 20XX, **processo nº XXXXXXXX/20XX**, por meio do Edital do (modalidade de licitação) nº **XX/20XX**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes ao SATS – Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário, contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos corporais, danos morais de terceiros e tripulantes autorizados da viatura e assistência de veículos tipo ambulância de resgate, conforme condições e especificações estabelecidas Edital do (modalidade de licitação) nº XX/20XX e seus Anexos.**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		<b>1. Especificações dos Veículos:</b>		
		<b>1.1. Veículo: Ambulância Tipo A</b>		





21 Und	01	<p><b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 0B63 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388253 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.2. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 3B05 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388225 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.3. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 7G28 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY380030 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.4. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 6G10 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388266 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.5. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV - 9G87 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388231 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p> <p><b>1.6. Veículo:</b> Ambulância Tipo A</p>		
-----------	----	---	--	--





**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 5G76  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY387975  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.7. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 5I81  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388270  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.8. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 9C73  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388235  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.9. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 6J88  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388283  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.10. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 8B15  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388285  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.11. Veículo:** Ambulância Tipo A





**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 6F87  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388237  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.12. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 4I58  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388249  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400  
CILINDRARAS

**1.13. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 9F01  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388269  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.14. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 0E55  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY388273  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.15. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 1D90  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY387981  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS







**1.16. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 5B13  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380036  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.17. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 4F93  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380041  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.18. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 3B83  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380044  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.19. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 3D69  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380039  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS

**1.20. Veículo:** Ambulância Tipo A  
**Marca/Modelo:** FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB  
**Combustível:** Álcool/ Gasolina  
**Cor predominante:** Branca  
**Placa:** QTV - 7E55  
**Ano de fabricação/modelo:** 2019/2020  
**Chassi:** 9BD5781FFLY380038  
**Categoria:** Oficial  
**Características:** 005P/088CV/1400 CILINDRARAS





	<p><b>1.21. Veículo:</b> Ambulância Tipo A <b>Marca/Modelo:</b> FIAT / Strada/ MARIMAR/ AMB <b>Combustível:</b> Álcool/ Gasolina <b>Cor predominante:</b> Branca <b>Placa:</b> QTV – 3H95 <b>Ano de fabricação/modelo:</b> 2019/2020 <b>Chassi:</b> 9BD5781FFLY388232 <b>Categoria:</b> Oficial <b>Características:</b> 005P/088CV/1400 CILINDRARAS</p>	
--	---	--

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA APÓLICE

2.1. Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Prêmios discriminados por cobertura;

2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Contrato.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO

3.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE**, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Raios e suas conseqüências; incêndios ou explosões, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda sobre o veículo de qualquer agente externo;
- e) Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo. Nesses casos a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluído os vidros;
- g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros;
- i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em conseqüência de um dos riscos cobertos;
- j) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo;
- l) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
- m) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da **CONTRATANTE**, dentro de suas dependências;
- n) Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- o) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas e retrovisores;
- p) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- q) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- r) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- s) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

50



- Chaveiro;
- Socorro mecânico emergencial no local;
- Troca de pneus;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FRANQUIA**

**4.1.** A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

**a)** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**b)** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados no Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores;

**c)** Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lentes de retrovisores e reparo em trincas de pára-brisas, a **CONTRATADA** não cobrará franquia para esses serviços;

**d)** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

**e)** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

**f)** Em caso de sinistro, onde a **CONTRATANTE** não tenha dado causa ao meso, e o agente que bateu no veículo oficial do órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

- Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

- Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS COBERTURAS**

**5.1.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

**a)** Danos Materiais (RCFV): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**b)** Danos Pessoais (RCFV): R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais);

**5.2.** Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):

**a)** Invalidez permanente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**b)** Morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**5.3.** Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA**

**6.1.** A vistoria é facultativa, e não eximirá a **CONTRATANTE** de cumprir com todas as obrigações exigidas;

**6.2.** O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

**6.3.** A empresa contratada, caso opte por vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de



obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (62) 3524-1300, junto a Coordenação Geral do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1– DA CONTRATADA:**

**7.1.1 A CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á a:

**7.1.2.** Enviar serviço de socorro em caso de colisão;

**7.1.3.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

**7.1.4.** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os Veículos;

**7.1.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

**7.1.6.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**7.1.7.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante.

**7.1.8.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

**7.1.9.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

**7.1.10.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por está no Contrato.

**7.1.11.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.1.12.** Colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**7.1.13.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

**7.1.14.** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**7.1.15.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras



pessoas ou entidades.

**7.1.16.** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

**7.1.17.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

**7.1.18.** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Coordenação Geral do SAMU 192, no endereço citado no item 4.3;

**7.1.19.** Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;

**7.1.20.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.21.** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.2 – DA CONTRATANTE:**

**7.2.1. A CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**7.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

**7.2.4.** Receber as apólices, disponibilizando local, data e horário;

**7.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das apólices com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**7.2.6.** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;

**7.2.7.** Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

**7.2.8.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

**7.2.9.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

**7.2.10.** Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;

**7.2.11.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável. devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

### **8.1. DO PREÇO:**

**8.1.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação dos serviços, mediante contra apresentação da nota fiscal, pelo período de XX (extenso) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX** (extenso);





**8.1.2.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro;

**8.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.2.1.** O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, e nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência;

**8.2.2.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., desde que solicitado pela **CONTRATADA**;

**8.3. DO REAJUSTAMENTO**

**8.3.1.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei 10.192/01;

**8.3.2.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**9 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**10– CLÁUSULA DECIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **XX (extenso) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes e observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**11 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EMISSÃO, DA ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE**

**11.1.** A Apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**.

**11.1.1.** Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**11.2.** A apólice será recebida:

**11.2.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do edital e da proposta;

**11.2.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante do edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

**11.2.3.** A hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.3.** As apólices de seguro dos veículos deverão ser entregues no SAMU 192 – Serviço Móvel de atendimento de Urgência, no seguinte endereço: 6ª Avenida, nº 2 a 102, Setor Leste Vila Nova, – Goiânia – Go, CEP: 74.645-080 – Fone: (62) 3524-1300 no horário das 08h00min às



17 h:00 min, com todos, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir no preço proposto.

**11.4.** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**11.5.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 60 meses a contar do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**.

**11.6.** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**13.1.** Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.1.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

**13.1.2.** Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**13.1.3.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**13.1.4.** do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.1.5.** do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.1.6.** 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.2.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até



30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**13.3.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**13.4.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**13.4.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

**13.4.1.1. Por 06 (seis) meses** – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**13.4.1.2. Por 12 (doze) meses** – no caso de:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não manter a proposta.

**13.4.2. 24 (vinte e quatro) meses** – no caso de:

a) Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) Falhar a execução do contrato.

**13.4.3. 60 (sessenta) meses** – no caso de:

a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal.

**13.4.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

**13.4.5. 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Fazer declaração falsa;

f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.271, de 17 de setembro de 2019.







**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**14.2.** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**14.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**15.1.** O Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM**

**17.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, município de Goiânia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXX de 20XX.

Fátima Mrue  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

